



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

## LEI Nº 581/2005, de 18 de outubro de 2005.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com tratamento de saúde que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com a realização de exame de Ressonância Magnética, à cidadã Silvana da Conceição Posse Pereira.

**Art. 2º** - O valor total do dispêndio pecuniário autorizado será de até R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da Secretaria de Ação Social e Cidadania, na dotação orçamentária do presente exercício nº 090.002.0824400092.028 - 3.3.90.32.000.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia(ES), 18 de outubro de 2005.

  
**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF  
Da P.M.M. Em,  
18/10/2005.

  
Secretária da SEMAF  
**Maria Natália Casali**  
SECRETÁRIA DA SEMAF

**O presente ato foi afixado nesta  
Câmara Municipal de Marilândia - ES**

Em 18 / 10 / 2005

  
SERVIDOR  
Aparecida Borges Perin  
Assessora Técnica  
Legislativo

**Data de Publicação**

**O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO**

EM: 18 / 10 / 2005

  
SERVIDOR  
**Maria Natália Casali**  
SECRETÁRIA DA SEMAF